

# Boletim de Serviço

Nº 13

DE 14 DE JULHO DE 2023

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



# BOLETIM DE SERVIÇO Nº 13

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

BRASÍLIA • DF

14 DE JULHO DE 2023

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

---

## **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

## **Secretário-Executivo**

Luis Manuel Rebelo Fernandes

## **Subsecretario de Planejamento de Orçamento e Administração**

Alexandre Augusto Villain da Silva

## **Coordenadora-Geral de Gestão Institucional**

Bianca Lane Lopes Botelho

## **Coordenadora de Modernização Institucional**

Gabriela Salvador Cipriano

## **Chefe do Serviço de Protocolo**

Ronal de Oliveira Guedes

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



## APRESENTAÇÃO

---

O Boletim de Serviço - BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI edita em cumprimento à [Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966](#), que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a [Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021](#), da Imprensa Nacional, que trata das normas para publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

## COORDENAÇÃO

Ronal de Oliveira Guedes - Chefe do Serviço de Protocolo

## ELABORAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Ronal de Oliveira Guedes  
Samira Vitória Freitas da Silva

## ACESSO NA INTRANET

INTRANET > MENU > INSTITUCIONAL > BOLETIM DE SERVIÇO

## SERVIÇO DE PROTOCOLO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília - DF

Fone: +55 61 2033-7927 /7786

E-mail: [bs@mcti.gov.br](mailto:bs@mcti.gov.br)

Site: [www.gov.br/mcti](http://www.gov.br/mcti)

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
Serviço de Protocolo  
Boletim de Serviço nº 13 (JULHO 2023)  
Brasília: MCTI, 2023.

P. 62

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

# SUMÁRIO

---

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

### **Gabinete da Ministra**

Despacho Ministerial – Licença para Capacitação	8
Portaria nº 7.214, de 10 de julho de 2023	9
Portaria nº 7.233, de 12 de julho de 2023	10

### **Corregedoria**

Portaria nº 7.234, de 14 de julho de 2023	13
Portaria nº 7.235, de 14 de julho de 2023	14
Portaria nº 7.236, de 14 de julho de 2023	15
Portaria nº 7.237, de 14 de julho de 2023	16
Portaria nº 7.238, de 14 de julho de 2023	17
Portaria nº 7.239, de 14 de julho de 2023	18
Portaria nº 7.240, de 14 de julho de 2023	19
Decisão nº 231	20
Decisão	22

### **Secretaria-Executiva**

Instrução Normativa nº 10, de 13 de julho de 2023	23
---	----

### **Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**

Portaria nº 928, de 12 de julho de 2023	29
Portaria nº 932, de 13 de julho de 2023	31

### **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas**

Despacho – Isenção de Imposto de Renda – Arlete	33
Despacho – Auxílio Funeral	34

### **Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**

Portaria nº 7.216, de 10 de julho de 2023	35
---	----

**ATOS DAS UNIDADES DE PESQUISA****Instituto Brasileiro de Informações de Ciência e Tecnologia**

Portaria nº 35, de 10 de julho de 2023 37

**Instituto Brasileiro de Pesquisas Físicas**

Portaria nº 08, de 03 de julho de 2023 38

Portaria nº 77, de 11 de julho de 2023 52

Portaria nº 78, de 13 de julho de 2023 53

Portaria nº 79, de 13 de julho de 2023 59

Portaria nº 81, de 14 de julho de 2023 60

Portaria nº 13, de 14 de julho de 2023 61

**Centro de Tecnologia Mineral**

Portaria nº 104, de 14 de julho de 2023 62

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL****Gabinete da Ministra****DESPACHO MINISTERIAL****Processo nº:** 01245.009091/2023-33**Interessada:** DANIELLA SILVA CARDOSO**Assunto:** Licença para Capacitação.

Licença para Capacitação autorizada nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, da Portaria GM/MCTI nº 4.710, de 3 de maio de 2021, e da Portaria Conjunta SEPniv-CASACIVIL e SGP-ME nº 6, de 1º de fevereiro de 2022:

Fica a servidora DANIELLA SILVA CARDOSO, Matrícula SIAPE nº \*\*\*6869, ocupante do cargo efetivo de Administradora, lotada na Divisão de Pagamento, deste Ministério, AUTORIZADA a participar nos cursos FUNPRESP para RH - A Previdência Complementar do Serviço Público; Gestão de Equipes em Trabalho Remoto; E-Liderança: como gerenciar e liderar equipes em ambientes remotos; Gestão de Conflitos e Negociação e Lei 8.112/90 e suas alterações, da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), na modalidade à distância, durante o período de 07 de agosto a 04 de setembro de 2023, referente ao interstício de 13 de junho de 2016 a 27 de junho de 2020.

**LUCIANA SANTOS**

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 13/07/2023, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## PORTARIA MCTI Nº 7.214, DE 10 DE JULHO DE 2023

**Processo de referência:** 01245.010352/2023-68

**Interessado:** SAMARA ALVES DE OLIVEIRA FAMILIAR

A **MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso disposto na Lei nº 8.112/90 art. 20 §4º **autoriza** a servidora SAMARA ALVES DE OLIVEIRA FAMILIAR, Matrícula SIAPE 1642190, ocupante do cargo de Analista Técnico-Administrativo, lotada na Coordenação de Contabilidade - COTAB, cedida a este Ministério, a usufruir o afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso da Polícia Civil do Distrito Federal, do dia 27.06.23 a 25.08.23, sem prejuízo de sua remuneração, dando cumprimento ao Mandado de Segurança Cível nº 1050203-60.2023.4.01.3400 da 5ª Vara Federal Cível da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE.

**LUCIANA SANTOS**  
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 10/07/2023, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA MCTI Nº 7.233, DE 12 DE JULHO DE 2023**

*Institui Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Dados Abertos 2023-2025 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.*

**A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e na Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, e no processo nº (01245.014529/2022-14), resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), Grupo de Trabalho (GT), para a elaboração do Plano de Dados Abertos 2023-2025.

§ 1º O Grupo de Trabalho tem por finalidade:

I - definir critérios para a priorização de abertura de conjuntos de dados para a elaboração do Plano de Dados Abertos (PDA) MCTI de 2023-2025.

II - definir o cronograma de abertura de conjuntos de dados do Plano de Dados Abertos (PDA) MCTI de 2023-2025.

III - definir o cronograma de promoção, fomento e reuso das bases do Plano de Dados Abertos (PDA) MCTI de 2023-2025.

§ 2º O Grupo de Trabalho de que trata o **caput** atuará como instância colegiada interna de apoio à elaboração do Plano de Dados Abertos 2023-2025 do MCTI.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes, totalizando 13 (treze) membros:

I - 1 (um) representante do Departamento de Governança e Indicadores de Ciência e Tecnologia - DGIT, que o presidirá;

II - Pela Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação;

III - Pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno - AECl;

IV - Pela Chefe de Assessoria de Participação Social e Diversidade - ASPAD;

V - Pelo Encarregado de Dados Pessoais;

VI - quatro representantes da Secretaria-Executiva - SEEXEC, sendo:

a) 1 (um) representante da Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais - SPOO;

b) 1 (um) representante da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia para a Amazônia - SCTA;

c) 1 (um) representante da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA;

d) 1 (um) representante do Departamento de Fundos e Incentivos - DFIN.

VII - quatro representantes das Secretarias, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Ciência e Tecnologia para o desenvolvimento Social - SEDES;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital - SETAD.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos I a IV do **caput** serão indicados pelos titulares das unidades e designados pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 2º Para cada membro titular deverá ser designado um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Por iniciativa do presidente ou deliberação do Grupo de Trabalho, coordenadores de outros fóruns existentes no Ministério, representantes de outros órgãos e entidades poderão ser convidados para participar de suas reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á:

I - ordinariamente, 3 (três) vezes durante a vigência do Grupo de Trabalho, por convocação do Presidente, por correspondência eletrônica oficial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião, por correspondência eletrônica oficial; e

II - extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação da maioria absoluta dos representantes, por correspondência eletrônica oficial, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da reunião, por correspondência eletrônica oficial.

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem em Brasília se reunirão presencialmente ou por videoconferência e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião, preferencialmente, por videoconferência.

§ 2º O quórum para aprovação pelo GT, do cronograma de abertura de conjuntos de dados, cronograma de promoção, fomento e reuso das bases, será por maioria absoluta dos membros.

§ 3º Nos casos de empate, caberá ao Presidente do GT o voto de qualidade e a decisão acerca do tema abordado.

§ 4º O suplente poderá participar das reuniões sem direito a voto quando presente o seu respectivo titular.

§ 5º A participação no GT será considerada prestação de serviço público de natureza relevante, não remunerada.

Art. 4º A Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho será exercida pela Coordenação de Governança de Dados, da Coordenação-Geral de Indicadores de Ciência e Tecnologia, do Departamento de Governança e Indicadores de Ciência e Tecnologia.

Art. 5º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa.

Parágrafo único. Após conclusão dos trabalhos, o GT deverá entregar relatório final das atividades à Ministra de Estado do MCTI.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANA SANTOS**

Ministra



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 13/07/2023, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**Corregedoria****PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.234, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

**Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.023465/2020-10, reconduzida pela Portaria nº 7005, de 15 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 9, página 10, de 15 de maio de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD-01250.023465/2020-10 (11195384).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**EDER TORRES TAVARES**  
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor**, em 14/07/2023, às 12:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.235, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

**Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01245.008540/2021-64, reconduzida pela Portaria nº 7004, de 15 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 9, página 9, de 15 de maio de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD-01245.008540/2021-64 (11205793).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**EDER TORRES TAVARES**  
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor**, em 14/07/2023, às 12:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.236, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

**Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01245.001481/2020-12, reconduzida pela Portaria nº 7003, de 15 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 9, página 8, de 15 de maio de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD- 01245.001481/2020-12 (11206098).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**EDER TORRES TAVARES**  
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor**, em 14/07/2023, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.237, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

**Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.061139/2019-69 (01245.011710/2020-15), reconduzida pela Portaria nº 7002, de 15 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 09, página 07, de 15 de maio de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD-01250.061139/2019-69 (11182760).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**EDER TORRES TAVARES**  
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor**, em 14/07/2023, às 12:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.238, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

**Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01245.008898/2021-97, reconduzida pela Portaria nº 7006, de 15 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 9, página 11, de 15 de maio de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD- 01245.008898/2021-97 (11202258).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**EDER TORRES TAVARES**

Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor**, em 14/07/2023, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.239, DE 14 DE JUHO DE 2023**

**O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01245.005061/2022-77, tendo como última prorrogação a Portaria nº 7010, de 15 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 9, página 14, de 15 de maio de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD- 01245.005061/2022-77 (11192367).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**EDER TORRES TAVARES**  
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor**, em 14/07/2023, às 12:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CORREG/GM/MCTI Nº 7.240, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem, no capítulo III, Seção I, o art 7º, inciso III, do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de Outubro de 2022, da Controladoria - Geral da União, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01245.014212/2020-16, tendo como última prorrogação a portaria nº 7007, de 15 de maio de 2023, publicada no B.S. nº 9, página 12, de 15 de maio de 2023, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD- 01245.014212/2020-16 (11193412).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias**, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**EDER TORRES TAVARES**

Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor**, em 14/07/2023, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DECISÃO CORREG/GM/MCTI Nº. 231/2023**

O Corregedor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, considerando a competência estabelecida no inciso IV, do art. 7º, Anexo I, do Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023 (DOU 18/04/2023), e tendo em vista os termos do Despacho de Decisão nº 27/2023 (SEI 11205488), exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.065162/2019-22, **DECIDE:**

**ABSOLVER** a Sra. **EMÍLIA THEREZINHA XAVIER FERNANDES**, CPF \*\*\*.204.740-\*\*, por força do artigo 167, § 4º, da Lei nº. 8.112/1990;

**ABSOLVER** o Sr. **JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE**, CPF \*\*\*.036.415-\*\*, por força do artigo 167, § 4º, da Lei nº. 8.112/1990;

**ABSOLVER** o Sr. **OSWALDO BAPTISTA DUARTE FILHO**, CPF \*\*\*.227.608-\*\*, por força do artigo 167, § 4º, da Lei nº. 8.112/1990;

**ABSOLVER** o servidor **DOUGLAS FALCÃO SILVA**, SIAPE 067\*\*\*\*, CPF \*\*\*.563.217-\*\*, por força do artigo 167, § 4º, da Lei nº. 8.112/1990;

**ABSOLVER** a servidora **GIANE NAVES EMERICK**, SIAPE 170\*\*\*\*, CPF \*\*\*.047.091-\*\*, por força do artigo 167, § 4º, da Lei nº. 8.112/1990;

**ABSOLVER** o servidor **GILMAR RODRIGUES DA ROCHA**, SIAPE 180\*\*\*\*, CPF \*\*\*.781.548-\*\*, por força do artigo 167, § 4º, da Lei nº. 8.112/1990;

**ABSOLVER** o servidor **HÉLIO PINHEIRO ANDRADE DO RÊGO**, SIAPE 200\*\*\*\*, CPF \*\*\*.186.301-\*\*, por força do artigo 167, § 4º, da Lei nº. 8.112/1990;

**ABSOLVER** o servidor **HUGO CARVALHO MARQUES**, SIAPE 200\*\*\*\*, CPF \*\*\*.986.571-\*\*, por força do artigo 167, § 4º, da Lei nº. 8.112/1990;

**ABSOLVER** o servidor **LOZEVALDO MONTEIRO CRUZ**, SIAPE 066\*\*\*\*, CPF \*\*\*.319.475-\*\*, por força do artigo 167, § 4º, da Lei nº. 8.112/1990;

**ABSOLVER** o servidor **MARCOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO**, SIAPE 667\*\*\*\*, CPF \*\*\*.538.341-\*\*, por força do artigo 167, § 4º, da Lei nº. 8.112/1990;

**ABSOLVER** o servidor **OSÓRIO COELHO GUIMARÃES NETO**, SIAPE 183\*\*\*\*, CPF \*\*\*.462.341-\*\*, por força do artigo 167, § 4º, da Lei nº. 8.112/1990;

**ABSOLVER** a servidora **SÔNIA DA COSTA**, SIAPE 205\*\*\*\*, CPF \*\*\*.257.920-\*\*, por força do artigo 167, § 4º, da Lei nº. 8.112/1990;

**Deixar de aplicar** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **MARCOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO**, SIAPE 667\*\*\*\*, CPF \*\*\*.538.341-\*\*, por inobservância do artigo 116, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, em razão da extinção da punibilidade da ação disciplinar;

**Deixar de determinar o registro dos fatos nos assentamentos funcionais** do servidor **MARCOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO**, SIAPE 667\*\*\*\*, CPF \*\*\*.538.341-\*\*, tendo em vista o disposto no Parecer da Advocacia-Geral da União nº 005/2016/CGU/AGU (aprovado pelo Presidente da República em 19/12/16 e publicado no DOU de 11/01/17, seção 1, págs. 15/18), vinculante, que resultou na perda da aplicabilidade do art. 170, da Lei nº 8112, de 1990, no âmbito da Administração Pública Federal;

**Deixar de aplicar** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **HÉLIO PINHEIRO ANDRADE DO RÊGO**, SIAPE 200\*\*\*\*, CPF \*\*\*.186.301-\*\*, por inobservância do artigo 116, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, em razão da extinção da punibilidade da ação disciplinar; e

**Deixar de determinar o registro dos fatos nos assentamentos funcionais** do servidor **HÉLIO PINHEIRO ANDRADE DO RÊGO**, SIAPE 200\*\*\*\*, CPF \*\*\*.186.301-\*\*, tendo em vista o disposto no Parecer da Advocacia-Geral da União nº 005/2016/CGU/AGU (aprovado pelo Presidente da República em 19/12/16 e publicado no DOU de 11/01/17, seção 1, págs. 15/18), vinculante, que resultou na perda da aplicabilidade do art. 170, da Lei nº 8112, de 1990, no âmbito da Administração Pública Federal.

**Publique-se.**

Brasília, 13 de julho de 2023.

**EDER TORRES TAVARES**  
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor**, em 13/07/2023, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**A MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, tendo em vista o disposto no art. 167, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 11.123, de 7 de julho de 2022, considerando o que consta na Investigação Preliminar Sumária nº 01245.016495/2022-01 e no Parecer n. 00004/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00078/2023/CONJURMCTI/CGU/AGU, do Consultor Jurídico junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, decide:

- a) Acolher a conclusão do Relatório Final elaborado pela Comissão de Investigação Preliminar Sumária nº 01245.016495/2022-01 e, com fulcro no inciso I, do art. 44, da Portaria normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, da Controladoria-Geral da União - CGU, **ARQUIVAR** o presente processo, em razão da ausência de indícios da prática de infração disciplinar, sem prejuízo de reabertura em caso de surgimento de fatos novos; e
- b) Determinar a atualização de informações constantes deste processo nos Sistemas e-PAD, a fim de atender ao disposto no artigo 5º, inciso VI, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, c/c PORTARIA Nº 2.463, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, da Controladoria-Geral da União - CGU.

**LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 29/03/2023, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## Secretaria-Executiva

---

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 13 DE JULHO DE 2023

Estabelece os procedimentos para a transferência de documentos arquivísticos em suporte físico que se encontram nos arquivos administrativos e técnicos das unidades da administração central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere os art. 11, inciso X, alínea 'd', e art. 41, inciso I, do [Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023](#), e tendo em vista o disposto no [art. 216, § 2º, da Constituição Federal](#), na [Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991](#), na [Portaria AN nº 252, de 30 de dezembro de 2015](#), e na [Resolução Conarq nº 2, de 18 de outubro de 1995](#), resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a transferência dos documentos arquivísticos em suporte físico que se encontram nos arquivos administrativos e técnicos das unidades da administração central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. Entende-se por administração central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado e órgãos específicos e singulares, conforme previsão constante no Decreto de estrutura regimental vigente.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Seção I Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos desta Instrução Normativa:

I - estabelecer a correta operacionalização das transferências de documentos arquivísticos em suporte físico no âmbito da administração central do Ministério;

II - garantir melhores condições de guarda e preservação aos documentos arquivísticos em suporte físico no Ministério;

III - organizar os documentos arquivísticos, colaborando para reduzir os prazos de busca e recuperação, permitindo suporte ágil à tomada de decisão e garantindo que a informação esteja disponível quando necessária;

IV - otimizar e racionalizar o uso dos espaços físicos da administração central do Ministério, outrora utilizados para o armazenamento de documentos arquivísticos; e

V - contribuir para a conservação e preservação dos documentos de valor permanente.

## **Seção II Das Definições**

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - acondicionamento: guarda do documento em espaço e condições adequadas;

II - arquivo: conjunto de documentos produzidos e recebidos pelo Ministério, no desempenho de suas atividades, independentemente da natureza do suporte;

III - arquivo administrativo: arquivo com predominância de documentos decorrentes do exercício das atividades-meio da administração central do Ministério;

IV - arquivo corrente: conjunto de documentos, em tramitação ou não, que, pelo seu valor primário, é objeto de consultas frequentes pela entidade que o produziu, a quem compete a sua administração;

V - arquivo intermediário: conjunto de documentos originários de arquivos correntes, com pouco uso frequente, que aguarda destinação;

VI - arquivo permanente: conjunto de documentos preservados em caráter definitivo em função de seu valor histórico e/ou institucional;

VII - arquivo técnico: arquivo com predominância de documentos decorrentes do exercício das atividades-fim da administração central do Ministério;

VIII - caixa-arquivo: embalagem, exclusivamente em papelão, utilizada para o acondicionamento de documentos arquivísticos em suporte físico;

IX - código de classificação de documentos: instrumento de gestão documental utilizado para classificar todo e qualquer documento arquivístico produzido ou recebido por um órgão no exercício de suas funções e atividades;

X - documento arquivístico: documento produzido e/ou recebido por uma pessoa física ou jurídica, no decorrer de suas atividades, em qualquer suporte;

XI - documento arquivístico em suporte físico: documento arquivístico registrado e/ou produzido em suporte papel;

XII - etiqueta (espelho): rótulo afixado sobre as caixas-arquivo, contendo informações que permitam a sua identificação;

XIII - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento.;

XIV - organização: ordenação da documentação através da utilização de técnicas arquivísticas de classificação, arranjo e descrição de documentos, visando a recuperação das informações;

XV - processo: conjunto de documentos arquivísticos oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa ou judicial, que constitui uma unidade de arquivamento;

XVI - sistema Próton: sistema de gerenciamento eletrônico de documentos arquivísticos adotado pelo Ministério, para o controle da documentação produzida em suporte físico em momento anterior à entrada em funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações;

XVII - suporte: material no qual são registradas as informações;

XVIII - tabela de temporalidade e destinação de documentos: instrumento de destinação documental, aprovado pela autoridade competente, que determina prazos e condições de guarda para a transferência, recolhimento, descarte ou eliminação de documentos;

XIX - transferência: passagem de documentos do arquivo corrente para o arquivo intermediário;

XX - unidade de Arquivo Central: unidade responsável pela centralização de arquivamento e armazenamento dos documentos arquivísticos transferidos pelas unidades transferentes, no âmbito da administração central do Ministério;

XXI - unidade de Biblioteca: unidade responsável pela gestão do acervo bibliográfico, no âmbito da administração central do Ministério; e

XXII - unidade transferente: unidade administrativa da administração central do Ministério responsável pela transferência dos documentos arquivísticos à unidade de Arquivo Central do Ministério.

## CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

### Seção I Das Condições para Transferência

Art. 4º A documentação em suporte físico acumulada pelas unidades transferentes da administração central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, ao ser transferida à unidade de Arquivo Central, deverá estar cadastrada no Sistema Próton e acompanhada da respectiva Guia de Transferência de Documentos, gerada no sistema Próton, que permita a sua identificação e controle.

§ 1º Considera-se passível de transferência os documentos arquivísticos em suporte físico que constituam acervo da administração central do Ministério e que estejam na fase intermediária, conforme os respectivos prazos de guarda estabelecidos nas tabelas de temporalidade e destinação de documentos da área-meio e da área finalística.

§ 2º A transferência dos documentos de que trata o **caput** só poderá ser realizada após a autorização da unidade de Arquivo Central do Ministério, bem como após o seu respectivo agendamento de envio realizado por meio de contato telefônico.

§ 3º Toda transferência de documentos à unidade de Arquivo Central deverá ser acompanhada por um servidor ou prestador de serviços da unidade transferente.

§ 4º O transporte da documentação a ser transferida é de responsabilidade da unidade transferente.

§ 5º Documentos arquivísticos em suporte físico, papel formato A4 ou Ofício, devem ser acondicionados em caixas-arquivo de papelão, tamanho padrão, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização de caixas-arquivo em material plástico.

§ 6º As transferências de documentos arquivísticos em formatos e tamanhos especiais serão analisadas caso a caso pela equipe da unidade de Arquivo Central.

§ 7º Os documentos de que trata o § 6º deverão ser acondicionados conforme suas especificidades e orientação técnica da unidade de Arquivo Central.

§ 8º O acondicionamento de documentos arquivísticos nas caixas-arquivo deve respeitar o aproveitamento ótimo desses receptáculos, não devendo esses serem subutilizados ou abarrotados.

§ 9º As publicações impressas, tais como livros e periódicos, deverão ser transferidas à unidade de Biblioteca deste Ministério.

§ 10. A documentação em suporte físico não registrada no Sistema Próton deverá ser devidamente cadastrada pela unidade transferente antes do encaminhamento à unidade de Arquivo Central, no endereço eletrônico <https://proton.mcti.gov.br>.

Art. 5º Os documentos transferidos passarão à custódia e responsabilidade da unidade de Arquivo Central.

## Seção II Dos Procedimentos

Art. 6º Devem ser observados os seguintes procedimentos para a transferência de documentos arquivísticos em suporte físico entre as unidades transferentes e a unidade de Arquivo Central da administração central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - por parte das unidades transferentes:

a) buscar a devida orientação e o apoio da unidade de Arquivo Central em cada etapa;

b) proceder previamente com a triagem da documentação a ser transferida, não sendo passível de transferência aquela que se enquadre como de uso corrente; minuta ou, ainda, cópia de documento cuja localização do respectivo original é conhecida.

c) acondicionar a documentação em caixa-arquivo, observados os assuntos, as classificações arquivísticas e a ordem cronológica, não devendo ser incluído, num mesmo acondicionamento, documentos arquivísticos de área-meio e de área finalística;

d) verificar previamente, junto à unidade de Arquivo Central, a disponibilidade de espaço físico para a realização da transferência dos documentos arquivísticos;

e) seguir as orientações e manuais técnicos referentes à organização de documentos arquivísticos em suporte físico porventura expedidos pelo Arquivo Nacional e pela unidade de Arquivo Central do Ministério, disponíveis na **intranet**;

f) informar, na etiqueta (espelho), a respectiva classificação arquivística dos documentos contidos nas caixas-arquivo, conforme a [Portaria AN nº 47, de 14 de fevereiro de 2020](#) e o inciso I, art. 1º da [Portaria AN nº 93, de 4 de novembro de 2022](#);

g) informar, detalhadamente, na etiqueta (espelho), os Números Únicos de Protocolo - NUPs incluídos em cada caixa-arquivo, bem como vinculá-los no Sistema Próton à respectiva caixa-arquivo a ser transferida à unidade de Arquivo Central do Ministério;

h) informar, na etiqueta (espelho), caso necessário, o assunto dos documentos arquivísticos contidos nas caixas-arquivo;

i) proceder, no Sistema Próton, com o preenchimento de todos os metadados necessários à criação de caixas, tais quais, datas-limite, caixa, Unidade Organizacional - UORG, subfundo e com as demais ações necessárias à transferência dos documentos;

j) realizar a transferência dos documentos arquivísticos pelo Sistema Próton, utilizando a etiqueta (espelho) padrão gerada por esse Sistema;

k) gerar e imprimir, no Sistema Próton, Guia de Transferência de Documentos assinada pelo responsável da unidade transferente e apresentá-la quando da entrega das caixas-arquivo à unidade de Arquivo Central;

l) proceder com o agendamento de envio da documentação junto à unidade de Arquivo, via contato telefônico, e do transporte da documentação junto à unidade responsável;

m) acompanhar a transferência da documentação, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 4º desta Instrução Normativa; e

n) aguardar o envio do ateste de transferência definitivo a ser emitido pela unidade de Arquivo Central; e

II - por parte da unidade de Arquivo Central:

a) orientar e acompanhar tecnicamente as unidades da administração central do Ministério nos assuntos relativos à organização e transferência de documentos;

b) estabelecer agendamento de envio da transferência de documentos arquivísticos, após as ações necessárias por parte da unidade transferente;

c) receber preliminarmente a documentação transferida, acompanhada de Guia de Transferência de Documentos;

d) conferir os documentos arquivísticos com prazo de guarda previsto para a fase intermediária, segundo as tabelas de temporalidade e destinação de documentos da área-meio e da área finalística;

e) realizar o recebimento definitivo dos documentos arquivísticos transferidos e conferidos;

f) atribuir local de arquivamento às caixas-arquivo recebidas;

g) proceder com o envio de ateste de transferência à unidade transferente, em sistema de processo eletrônico adotado pelo Ministério; e

h) disponibilizar, em meio eletrônico, em razão de solicitação de consulta ou desarquivamento, às unidades transferentes, os documentos arquivados, respeitados os prazos de guarda estipulados pelas tabelas de temporalidade e destinação de documentos da área-meio e da área finalística.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Caso não sejam observadas as disposições desta Instrução Normativa, as orientações e manuais técnicos de arquivo, a unidade de Arquivo Central terá como prerrogativa proceder à devolução dos documentos arquivísticos transferidos ou à solicitação de correção da transferência.

Art. 8º As dúvidas e casos omissos surgidos na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela unidade de Arquivo Central.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Manuel Rebelo Fernandes, Secretário-Executivo**, em 13/07/2023, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração

**PORTARIA SPOA/SEXEC/MCTI Nº 928, DE 12 DE JULHO DE 2023**

**O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, na qualidade de **PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DO PLANO DE CARREIRAS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Portaria nº 139, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como membros para compor a Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia:

I - a servidora DANUSA APARECIDA BATISTA CAMELLO, em substituição ao servidor ANDRÉ RODOLPHO SILVA, como membro titular representante do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025;

II - a servidora MARIA DO CARMO FREIRE SOARES, em substituição ao servidor IZIDORO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, como membro suplente representante do Instituto Nacional do Semiárido, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025;

III - o servidor RENATO PORTUGAL, em substituição ao servidor PAULO CÉSAR DE FREITAS HONORATO, como membro suplente representante do Laboratório Nacional de Computação Científica, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025;

IV - a servidora GISLAINE RUSSO DE MORAES BRITO, em substituição ao servidor WILLIAM BRAILE DA COSTA E SILVA, como membro titular representante do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025;

V - a servidora MICHERLÂNGELA BARROSO ROCHA, em substituição ao servidor FRANCISCO CAVALCANTE DE ANDRADE, como membro titular representante dos servidores do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025;

VI - o servidor ELZIVIR AZEVEDO GUERRA, em substituição ao servidor JOELMO JESUS DE OLIVEIRA, como membro suplente representante dos servidores da Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025;

VII - o servidor FÁBIO SILVA DE OLIVEIRA, em substituição ao servidor EDILVANDO PEREIRA EUFRÁZIO, como membro suplente representante dos servidores do Instituto Nacional de Tecnologia, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025; e

VIII - a servidora VALÉRIA CRISTINA FERREIRA BARBOSA, em substituição ao servidor RICARDO LOURENÇO CORREIA OGANDO, como membro titular representante dos servidores do Observatório Nacional, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025; e

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE VILLAIN**



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto Villain da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 13/07/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA SPOA/SEXEC/MCTI Nº 932, DE 13 DE JULHO DE 2023**

O **SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, na qualidade de **PRESIDENTE DO COMITÊ ESPECIAL PARA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o § 4º do art. 14 da Portaria nº 634, de 4 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como membros para compor o Comitê Especial para Gratificação de Qualificação:

I - a servidora DANUSA APARECIDA BATISTA CARMELLO, em substituição ao servidor ANDRÉ RODOLPHO SILVA, como membro titular representante do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025;

II - a servidora MARIA DO CARMO FREIRE SOARES, em substituição ao servidor IZIDORO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, como membro suplente representante do Instituto Nacional do Semiárido, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025;

III - o servidor RENATO PORTUGAL, em substituição ao servidor PAULO CÉSAR DE FREITAS HONORATO, como membro suplente representante do Laboratório Nacional de Computação Científica, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025;

IV - a servidora GISLAINE RUSSO DE MORAES BRITO, em substituição ao servidor WILLIAM BRAILE DA COSTA E SILVA, como membro titular representante do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025;

V - a servidora MICHERLÂNGELA BARROSO ROCHA, em substituição ao servidor FRANCISCO CAVALCANTE DE ANDRADE, como membro titular representante dos servidores do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025;

VI - o servidor ELZIVIR AZEVEDO GUERRA, em substituição ao servidor JOELMO JESUS DE OLIVEIRA, como membro suplente representante dos servidores da Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025;

VII - o servidor FÁBIO SILVA DE OLIVEIRA, em substituição ao servidor EDILVANDO PEREIRA EUFRÁZIO, como membro suplente representante dos servidores do Instituto Nacional de Tecnologia, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025; e

VIII - a servidora VALÉRIA CRISTINA FERREIRA BARBOSA, em substituição ao servidor RICARDO LOURENÇO CORREIA OGANDO, como membro titular representante dos servidores do Observatório Nacional, com início do mandato em 30 de junho de 2023 e término em 29 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE VILLAIN**



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto Villain da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 13/07/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

## DESPACHO

Interessada: ARLETE DIAS DA CUNHA  
Processo: 01245.013462/2023-81  
Matrícula: 6148174  
Assunto: **Isenção de Imposto de Renda**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250/1995, fica isenta do pagamento de imposto de renda sobre seu benefício, a senhora ARLETE DIAS DA CUNHA, CPF: \*\*\*937.984\*\*, a partir de 24 de junho de 2018, obedecendo a prescrição quinquenal da data do requerimento entregue nesta Pasta, 22 de junho de 2023, por ser portadora de doença elencada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541/1992, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 11.052/2004, c/c Nota Técnica nº 4907/2018-MP e c/c a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1.756/2017.

**EDNA DA SILVA AMORIM**

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 03/07/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## DESPACHO

**Processo nº:** 01245.019024/2021-65

**Interessado:** DIBEN

**Assunto:** Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - Concessão de Auxílio Funeral

## 03-127 (CONCESSÃO AUXÍLIO FUNERAL)

MATRÍCULA SIAPE	SERVIDOR FALECIDO	DATA DO ÓBITO	REQUERENTE	Nº PROCESSO SEI	DATA DO PAGAMENTO	FUNDAMENTO
...336	JAYNE SARAIVA UCHOA	02/06/2023	CARLOS ALBERTO MENDONCA UCHOA	01245.015096/2023-03	14/07/2023	Art. 226/227, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112/90
...082	MARIA JOSE VERARDO LAMAS	04/05/2023	AMAURY VERARDO LAMAS	01245.014540/2023-65	14/07/2023	Art. 226/227, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112/90
...703	PAULO EDUARDO BORGES	27/06/2023	RENATA LYDIA GRANJA BORGES	01245.015098/2023-94	14/07/2023	Art. 226/227, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112/90
...198	ROBERTO POUJEAUX DE SOUZA	27/06/2023	LUDMILA POCHMANN DE SOUZA	01245.014594/2023-21	14/07/2023	Art. 226/227, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112/90

De acordo.

PUBLIQUE-SE.

**EDNA DA SILVA AMORIM**  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Brasília, 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas, em 30/06/2023, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

## PORTARIA MCTI Nº 7.216, 10 DE JULHO DE 2023.

**A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nos termos da Portaria MCTI nº 2.901, de 14 de julho de 2020, e alterações posteriores, bem como na legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **08/2023**, Processo Administrativo nº **01245.023542/2022-64**, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a empresa **ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI**, CNPJ: 17.004.212/0001-40, cujo objeto é a prestação dos serviços de copeiragem, a serem executados de forma continuada, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, além de materiais e insumos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, localizado na Esplanada dos Ministérios, Blocos "E" e "A", no Complexo do Setor Policial, Brasília – DF e SEPN 507 Norte.

**I - GESTOR DO CONTRATO:**

Titular: Uéliton José Duarte

CPF: \*\*\*.191.491-\*\*

Matrícula no SIAPE: 200\*\*\*

Lotação: SETRA

Substituto: Glauco Silva da Paz

CPF: \*\*\*.938.291-\*\*

Matrícula no SIAPE: 110\*\*\*

Lotação: SEATA

**II - FISCAL TÉCNICO**

Titular: José Egídio Costa

CPF: \*\*\*.572.103-\*\*

Matrícula no SIAPE: 175\*\*\*

Lotação: DISEG

Substituto: Niron Felicio de Oliveira

CPF: \*\*\*.832.481-\*\*

Matrícula no SIAPE: 176\*\*\*

Lotação: SETRA

### III - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Titular: Glauco Silva da Paz

CPF: \*\*\*.938.291-\*\*

Matrícula no SIAPE: 110\*\*\*

Lotação: SEATA

Substituto: Robson Rogério de Lima

CPF: \*\*\*.831.711-\*\*

Matrícula no SIAPE: 316\*\*\*

Lotação: DISEG

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 2.901, de 14 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Suplementar nº 13, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 6.696, de 23 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 23 Suplementar de 23 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

### ROSANI APARECIDA DE ARAÚJO

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Rosani Aparecida de Araújo, Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos substituta**, em 10/07/2023, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ATOS DAS UNIDADES DE PESQUISA****Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia****PORTARIA IBICT Nº 35, DE 10 DE JULHO DE 2023**

O DIRETOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Ibict), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), nomeado pela Portaria/ Casa Civil/PR nº 2.593, publicada no Diário Oficial da União nº 118 de 23 de junho de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, e tendo em vista a Portaria MCTI nº 7.054, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2023, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, o servidor GUSTAVO SILVA SALDANHA, ocupante do cargo de Pesquisador, Classe Titular, Padrão III, matrícula Siape 1552256, da Coordenação de Ensino e Pesquisa em Informação para a Ciência e Tecnologia - COEPI/IBICT, localizada no Rio de Janeiro- RJ para a Divisão de Editoração Científica - DIECI, localizada na sede em Brasília -DF, ambas unidades da Estrutura Organizacional do IBICT, conforme inciso I do Parágrafo único do Artigo 36 da Lei 8.112/90. (Processo SEI 01302.000283/2023-52).

**TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA**

Diretor do Ibict



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 10/07/2023, às 12:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

### PORTARIA CBPF Nº 8, DE 03 DE JULHO DE 2023

**O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, c/c o Artigo nº 40 da Portaria MCTI nº 7.047, de 24/05/2023, publicada no D.O.U. de 25/05/2023, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, **resolve**:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista o novo Laudo Técnico do CBPF, os Adicionais de Insalubridade, Periculosidade, Irradiação Ionizante, Gratificação de Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas, a partir da data mencionada no Anexo I.

#### ANEXO I RELAÇÃO DE SERVIDORES

SERVIDOR	CLÁUDIA VANISE DE ANDRADE BORGES MIRANDA
CARGO	ASSISTENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2438 – DIRETORIA
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE
CARGO	TECNOLOGISTA
LOTAÇÃO	2438 – DIRETORIA
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ALBERTO CORREA DOS REIS
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2439 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS - COHEP
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ANDRÉ MASSAFFERRI RODRIGUES
CARGO	PESQUISADOR

LOTAÇÃO	2439 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS - COHEP
ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE	GRAU: MÁXIMO – 20%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	CARSTEN HENSEL
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2439 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS - COHEP
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ERALDO SILVA JUNIOR
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2439 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS - COHEP
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	FERNANDO MÁRCIO BARCELLOS DE SOUSA
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2439 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS - COHEP
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	FRANCISCO CARUSO NETO
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2439 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS – COHEP
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	GILVAN AUGUSTO ALVES
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2439 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS - COHEP
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	HÉLIO DA MOTTA FILHO
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2439 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS – COHEP
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	IGNÁCIO ALFONSO DE BEDIAGA E HICKMAN
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2439 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS – COHEP
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%

INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	JAIME PAIXÃO FERNANDES JUNIOR
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2439 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS - COHEP
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	JUSSARA MARQUES DE MIRANDA
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2439 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS – COHEP
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ORLANNA LOPES DE OLIVEIRA
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2439 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS - COHEP
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	SÔNIA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA
CARGO	ASSITENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2439 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS - COHEP
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ULISSES BARRES DE ALMEIDA
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2439 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS - COHEP
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ALEXANDRE MALTA ROSSI
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ALEXANDRE MELLO DE PAULA SILVA
CARGO	TECNOLOGISTA

LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ANDRÉ LINHARES ROSSI
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	CLEONICE MARIA SILVEIRA MARTINS
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	DANIEL ACOSTA AVALOS
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	EDUARDO MATZENBACHER BITTAR
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE	GRAU: MÁXIMO – 20%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ELENA MAVROPOULOS OLIVEIRA TUDE
CARGO	TECNOLOGISTA
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	FERNANDO LOUREIRO STAVALE JUNIOR
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA – COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	FLÁVIO GARCIA
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN

ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	GERALDO ROBERTO CARVALHO CERNICCHIARO
CARGO	TECNOLOGISTA
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	HERMAN PESSOA LIMA JÚNIOR
CARGO	TECNOLOGISTA
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE	GRAU: MÁXIMO – 20%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ITZHAK RODITI
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	IVANILDO AQUINO DE OLIVEIRA
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	JOÃO PAULO SINNECKER
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	JOICE PEREIRA TERRA E SOUZA
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA – COMAN

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO
CARGO	TECNOLOGISTA
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	LUIZ CARLOS SAMPAIO LIMA
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MAGDA BITTENCOURT FONTES
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE	GRAU: MÁXIMO – 20%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MARIANA GIFFONI DA SILVA PINHEIRO
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÁXIMO – 20%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	PEDRO MIGUEL RUSSANO
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	RUBEM LUIS SOMMER
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2440 - COORDENAÇÃO DE MATÉRIA CONDENSADA, NANOCIÊNCIAS E FÍSICA APLICADA - COMAN
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	EVALDO MENDONÇA FLEURY CURADO
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2441 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA TEÓRICA - COTEO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%

INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	FERNANDO DA ROCHA VAZ BANDEIRA DE MELO
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2441 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA TEÓRICA - COTEO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	FERNANDO DANTAS NOBRE
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2441 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA TEÓRICA - COTEO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	FRANCESCO TOPPAN
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2441 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA TEÓRICA - COTEO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MARCELO JOSÉ REBOUÇAS
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2441 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA TEÓRICA - COTEO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MARCO AURÉLIO DO REGO MONTEIRO
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2441 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA TEÓRICA - COTEO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MUCIO AMADO CONTINENTINO
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2441 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA TEÓRICA - COTEO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	NAMI FUX SVAITER
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2441 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA TEÓRICA - COTEO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	RAÚL OSCAR VALLEJOS
CARGO	PESQUISADOR

LOTAÇÃO	2441 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA TEÓRICA - COTEO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	SILVIO MANUEL DUARTE QUEIRÓS
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2441 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA TEÓRICA - COTEO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	TOBIAS MICKLITZ
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2441 - COORDENAÇÃO DE FÍSICA TEÓRICA - COTEO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	BARTOLOMEU DONATILA BONORINO FIGUEIREDO
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2442 - COORDENAÇÃO DE COSMOLOGIA, ASTROFÍSICA E INTERAÇÕES FUNDAMENTAIS - COSMO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	EMIL DE LIMA MEDEIROS
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2442 - COORDENAÇÃO DE COSMOLOGIA, ASTROFÍSICA E INTERAÇÕES FUNDAMENTAIS - COSMO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	FELIPE TOVAR FALCIANO
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2442 - COORDENAÇÃO DE COSMOLOGIA, ASTROFÍSICA E INTERAÇÕES FUNDAMENTAIS - COSMO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	JOSÉ ABDALLA HELAYEL NETO
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2442 - COORDENAÇÃO DE COSMOLOGIA, ASTROFÍSICA E INTERAÇÕES FUNDAMENTAIS - COSMO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MARC CASALS CASANELLAS
CARGO	PESQUISADOR

LOTAÇÃO	2442 - COORDENAÇÃO DE COSMOLOGIA, ASTROFÍSICA E INTERAÇÕES FUNDAMENTAIS - COSMO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MARTÍN MAKLER
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2442 - COORDENAÇÃO DE COSMOLOGIA, ASTROFÍSICA E INTERAÇÕES FUNDAMENTAIS - COSMO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	NELSON PINTO NETO
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2442 - COORDENAÇÃO DE COSMOLOGIA, ASTROFÍSICA E INTERAÇÕES FUNDAMENTAIS - COSMO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	SEBASTIÃO ALVES DIAS
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2442 - COORDENAÇÃO DE COSMOLOGIA, ASTROFÍSICA E INTERAÇÕES FUNDAMENTAIS - COSMO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	SÉRGIO JOSÉ BARBOSA DUARTE
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2442 - COORDENAÇÃO DE COSMOLOGIA, ASTROFÍSICA E INTERAÇÕES FUNDAMENTAIS - COSMO
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ANDERSON FRANCO ROSA
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	BARBARA DE AGUIAR COSTA CARDOSO
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	DENISE COUTINHO DE ALCÂNTARA COSTA
CARGO	ASSISTENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ELMO DOS SANTOS BRANDÃO JUNIOR
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	FABIO MARUJO DA SILVA
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE	GRAU: MÁXIMO – 20%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	FAGNER SOUZA E SILVA DA FONSECA
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	FLAVIO BARBOSA TOLEDO
CARGO	TECNOLOGISTA
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	GABRIEL LUÍS AZZI
CARGO	TECNOLOGISTA
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE	GRAU: MÁXIMO – 20%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	HUMBERTO VIEIRA DO AMARAL
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	JOÃO ANTONIO PINTO DE PINHO
CARGO	TECNOLOGISTA
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE	GRAU: MÁXIMO – 20%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	JOSÉ EDUARDO PROENÇA DE CARVALHO
CARGO	TÉCNICO

LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	LUIZ CARLOS GARCIA DA SILVA
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE	GRAU: MÁXIMO – 20%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MARCELO PORTES DE ALBUQUERQUE
CARGO	TECNOLOGISTA
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MAURICIO BOCHNER
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MÔNICA RAMALHO SILVEIRA
CARGO	ASSISTENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	NILTON ALVES JÚNIOR
CARGO	TECNOLOGISTA
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	RENATO SANTANA
CARGO	ASSISTENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	RODRIGO FELIX DE ARAÚJO CARDOSO
CARGO	TECNOLOGISTA
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	SANDRO LUIZ PEREIRA DA SILVA
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2443 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COTEC

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ROBERTO SILVA SARTHOUR JÚNIOR
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2444 - COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CIENTÍFICA - COEDU
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	CÁTIA MARIA MAGNANI
CARGO	ASSISTENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2445 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS - COINS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	FERNANDA TATIANE DOS SANTOS REIS
CARGO	TÉCNICO
LOTAÇÃO	2445 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS - COINS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	FRANCISCA VALÉRIA FORTALEZA GOMES
CARGO	ASSISTENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2445 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS - COINS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MARIA APARECIDA PÁDUA HENRY
CARGO	ASSISTENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2445 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS - COINS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MARIA DE FÁTIMA SOUSA DE SÁ
CARGO	ASSISTENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2445 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS - COINS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	SANDRA PRISCILLA OLIVEIRA VENANCIO
CARGO	ANALISTA EM C&T
LOTAÇÃO	2445 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS - COINS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023

SERVIDOR	ZÉLIA RABELO DE QUADROS
CARGO	ASSISTENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2445 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS - COINS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	FRANCISCO ROBERTO LEONARDO
CARGO	ASSISTENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2446 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - COADM
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MARIA DA GRAÇA ALVES FREIRE
CARGO	ASSISTENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2446 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - COADM
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	MÁRCIA CRISTINA FERREIRA AGUIAR
CARGO	ASSISTENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2447 – SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	RAIMUNDO NONATO DE AMARANTE MOURA
CARGO	ASSISTENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2448 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE, RECURSOS E TESOURARIA - SECRT
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ROSEMARY TEIXEIRA DE CARVALHO
CARGO	ANALISTA EM C&T
LOTAÇÃO	2449 – SERVIÇO DE PATRIMÔNIO, IMPORTAÇÃO E MATERIAIS – SEPIM
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	OCTACÍLIO COSTA CARVALHO
CARGO	ASSISTENTE EM C&T
LOTAÇÃO	2449 – SERVIÇO DE PATRIMÔNIO, IMPORTAÇÃO E MATERIAIS – SEPIM
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023
SERVIDOR	ALEXANDRE SILVA DA COSTA
CARGO	ANALISTA EM C&T
LOTAÇÃO	2450 – SERVIÇO DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E CONTRATOS - SELIC

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	GRAU: ÚNICO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	01/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**, em 12/07/2023, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CBPF Nº 77, DE 11 DE JULHO DE 2023**

**O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, c/c o Artigo nº 44, do Regimento Interno, Portaria nº 7.047, de 24/05/2023, publicada no D.O.U. de 25/05/2023, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, **resolve**:

**Art. 1** - Designar ROSEMARY TEIXEIRA DE CARVALHO, CPF nº 751.990.257-91, matrícula SIAPE nº 1473940, Analista em Ciência e Tecnologia, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado e nos impedimentos legais, RAIMUNDO NONATO DE AMARANTE MOURA, CPF nº 529.583.537-73, matrícula SIAPE nº 0673657, Assistente em Ciência e Tecnologia.

- Contrato nº 001/2023 - **DIRETRIZ SERVIÇOS E COMÉRCIO GERAL LTDA - ME**

**Art. 2** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO P. DE ALBUQUERQUE**

Diretor do CBPF



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**, em 11/07/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CBPF Nº 78, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, c/c o Artigo nº 44, do Regimento Interno, Portaria nº 7.047, de 24/05/2023, publicada no D.O.U. de 25/05/2023, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, **resolve**:

**Art. 1º** - Regulamentar os procedimentos relativos à concessão e prestação de contas de suprimento de fundo no âmbito do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, conforme documento anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria revoga a Portaria Nº 43, de 23 de outubro de 2018 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANEXO À PORTARIA Nº 78 , DE 13 DE JULHO DE 2023**  
**REGULAMENTO PARA PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE**  
**CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

## **1 – PROPÓSITO**

Regulamentar os procedimentos relativos à concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.

### **1.1 - FINALIDADE**

Excepcionalmente, a critério do Ordenador de Despesas e sob sua inteira responsabilidade, consiste na entrega de numerário a servidor, mediante o pedido de Solicitação de Adiantamento – S.A, formulário preenchido em três vias (anexo), sempre precedido de empenho na dotação própria, para fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação da Lei 8666/93 e ultrapassar limites estabelecidos em portaria do Ministro da Fazenda.

A concessão deverá ocorrer por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal.

## **2 - CRITÉRIO PARA CONCESSÃO**

O suprimento de fundos pode ser concedido no seguinte caso:

**2.1** - Para atender despesa de **CUSTEIO** de pequeno vulto: **CONSUMO E SERVIÇO**, com valor máximo **de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)** por solicitação de adiantamento, conforme determina Art.3º do inciso I do Dec. 5.355/2005;

**2.1.1** – É vedado o fracionamento de despesa caracterizado pela mesma classificação contábil em qualquer dos níveis, por aquisições de mesma natureza funcional, mesmos os adquiridos em estabelecimentos diferentes, conforme Parágrafo 2º do Artigo 2º da PO 95/02 do Ministério da Fazenda;

**2.1.2** – O limite máximo para realização de cada item de despesa e de pagamento no CPGF (para uma mesma empresa), **em cada suprimento de fundos** é de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), ou seja, a realização de despesas com a mesma natureza funcional (PORTARIA Nº 448 de 13 de setembro de 2002 do MF/STN);

**2.1.2.2 - Os auditores das CGU reconhecem também como fracionamento de despesas pagamento a uma mesma empresa que ultrapasse o valor de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais) limite máximo de pagamento por cartão, mesmo com classificações e portadores do CPGF diferentes em CONSUMO e SERVIÇO, situação abordada na última auditoria do CBPF: Nota de Auditoria Nº 20123679/003, motivo de recomendação expressa com prazo de atendimento imediato;**

**2.1.3** – O limite máximo por despesa em nota fiscal é de R\$ 1.760,00(hum mil, setecentos e sessenta reais);

**2.1.4** – É vedado o fracionamento de despesa ou documento comprobatório para adequação dos valores constantes no item 2.1;

**2.1.5** – Considera-se indício de fracionamento a concentração excessiva de detalhamento de despesa em determinado subitem, **bem como a concessão de suprimento de fundos a vários supridos simultaneamente;**

### **3 - A PROPOSTA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DEVERÁ CONTER:**

**3.1 - Finalidade** – A descrição detalhada do serviço ou material a ser adquirido conforme Decreto 93.872/1986, Artigo 45;

**3.2 - Justificativa de excepcionalidade da despesa por suprimento de fundos indicando fundamento normativo;**

**3.3** - Especificação da natureza de despesa;

**3.4** - Indicação do valor total por cada **natureza de despesa**.

**3.5.-** Nos casos previstos no subitem 2.1, a concessão para adquirir material de consumo fica condicionada a:

**a)** Inexistência de igual ou similar, temporária ou eventual, no almoxarifado, do material a adquirir;

**b)** Impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem de material;

**c)** Fundamentação da necessidade da utilização do suprimento de fundos, segundo critérios pré-definidos no Artigo 45 do Decreto nº 93.872/1986.

**3.6.-** A concessão de suprimento de fundos é vedada para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

**3.7.-** A concessão de suprimento é vedada, também, quando se destinar a cobrir despesas com deslocamento de servidor em viagem a serviço, caso este tenha recebido diárias, posto que estas se destinam a suprir despesas com alimentação, pousada e deslocamento.

**3.8 –** A concessão de suprimento é vedada a servidor:

- a) Responsável por 02 (dois) suprimentos com a mesma característica;
- b) Que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver outro servidor;
- c) Que não tenha prestado contas de suprimento no prazo previsto;
- d) Declarado em alcance ou que esteja respondendo a inquérito administrativo;
- e) Que não esteja em efetivo exercício;
- f) Chefe do Serviço Financeiro; e
- g) Ordenador de Despesa.

**4 – É VEDADA A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS A COLABORADOR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CBPF.**

## **5 – PROCEDIMENTOS**

**5.1 –** O suprimento de fundos deve ser precedido da Nota de Empenho na dotação própria das despesas a realizar.

**5.2 –** O valor do suprimento de fundos a ser comprovado não poderá ultrapassar o quantitativo recebido.

**5.3 –** A aplicação do suprimento de fundos deve estar especificada no ato de concessão e na Nota de Empenho.

**5.3.1 –** É vedada a aplicação diversa daquela discriminada no ato de concessão e na Nota de Empenho.

**5.3.2 –** Do ato de concessão de suprimento (S A) de fundo devem constar:

- a) Data da concessão;
- b) Elemento de despesa;
- c) Nome completo, CPF, cargo ou função de suprido.
- d) Valor do suprimento;
- e) Período de aplicação
- f) Prazo de comprovação;
- g) Natureza da despesa e realizar;
- f) No campo OBJETIVO da Solicitação de Adiantamento discriminação dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos, justificando no campo: INFORMAÇÕES**

**COMPLEMENTARES ou em um papel ofício como compêndio, a real necessidade e o motivo da excepcionalidade da aquisição.**

**5.4** – A entrega do numerário, em favor do suprido, será feita por – Cartão de Pagamento do Governo Federal;

**5.5** – Os comprovantes das despesas realizadas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome do CBPF:

**a)** Discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;

**b)** Atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido pela instituição, passado por servidor que não seja o suprido *ou* o Ordenador de Despesa; e

**c)** Data de emissão.

**5.5.1** – A atestação mencionada na alínea “b”, deverá conter a data e assinatura, seguidas de nome legível e cargo ou função.

**5.5.2** – Quando a operação estiver sujeita a tributo, exigir-se-á a documentação fiscal (cnd’s).

**5.6** – Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato da concessão.

**5.7** – Ao responsável pelo suprimento de fundos é vedado:

**a)** Descontar cheques de servidores ou de terceiros utilizando os recursos recebidos como suprimento; e

**b)** Pagar a si próprio

## **6 - PRAZO DE APLICAÇÃO**

**6.1** – O prazo de aplicação do crédito disponível no Cartão de Pagamento do Governo Federal não deve exceder a 90 (noventa) dias, nem ultrapassar o término do exercício financeiro, bem como o prazo para a prestação de contas, que deverá ser apresentada dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes.

**6.2** – A importância aplicada será comprovada até data específica estipulada em decorrência do encerramento do exercício financeiro em tempo hábil

**6.3** – Na modalidade do Cartão de Pagamento do Governo Federal serão estipulados os valores das despesas em fatura. **É vedado o saque no cartão de crédito, conforme decreto nº 6.370/2008**, exceto no tocante às despesas de que trata o Artigo 47 e decorrentes de situações específicas do órgão ou entidade, nos termos do autorizado em portaria do ministro do estado competente e nunca superior a 30% do total da despesa **anual do órgão ou entidade efetuada por suprimento de fundos**, nas exceções. Deverão ser devolvidos ao erário os saldos restantes no

valor ou superior a R\$ 30,00 (trinta reais), após o saque. Tratando-se de saldo inferior, o depósito deverá ser realizado após completar-se o valor estipulado.

**6.4** – Embora o prazo de aplicação fixado seja o instruído no item 6.1, o pagamento da fatura do Cartão ocorrerá no dia 10 de cada mês subsequente, e deverá ser encaminhado ao Serviço Financeiro no máximo em três dias úteis antes do vencimento, para seu efetivo.

## 7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

**7.1** – O servidor que receber suprimento de fundos ficará obrigado a prestar contas de sua aplicação, procedendo-se, automaticamente, a tomada de contas se não o fizer no prazo estabelecido, sem prejuízo das providências administrativas para apuração da responsabilidade e imposição das penalidades cabíveis.

**7.2** – O suprimento será considerado despesa efetiva, registrando-se a responsabilidade do servidor, cuja baixa será procedida em face da prestação de contas aprovada pelo Ordenador de Despesa.

**7.3** – A prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de suprimento de fundos deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Original do ato de concessão do suprimento;
- b) Primeira via da Nota de Empenho da despesa ou cópia da mesma, quando concedido de acordo com o subitem 3.4;
- c) Na modalidade de Cartão de Pagamento, a cópia da fatura mensal fará a conciliação com os documentos apresentados;
- d) Primeiras vias dos comprovantes das despesas realizadas, a saber: nota fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica, nota fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo NOMINAL AO CBPF;
- e) Demonstrativo de receita e despesa;

**7.4** – Os comprovantes de despesas especificados na alínea “d”, subitem, somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de aplicação, definido no ato de concessão.

**7.5** – O processo de comprovação deverá ter as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo suprido.

**7.6** – A prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos deverá ser protocolada, de forma que seja possível controlar a observância do prazo para comprovação.

**7.7** – O controle dos prazos para prestação de contas pelos supridos, para efeito de baixa da responsabilidade, será realizado pelo Serviço Financeiro – SEF

**7.8** – A autoridade ordenada deverá, expressamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de comprovação, aprovar ou impugnar as contas prestadas pelo suprido.

**7.9** – O Serviço Financeiro – SEF, dará baixa da responsabilidade do detentor do suprimento, no prazo de até 10 (dez) dias, após a aprovação de contas.

**7.10** – Na hipótese do responsável pelo suprimento de fundos não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado ou quando impugnada a prestação de contas, parcial ou totalmente, deverá a autoridade ordenadora determinar imediatas providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, bem como, se for o caso, promover a tomada de contas para julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

Esta Instrução de Serviço entra em vigência na data de sua assinatura.

**MÁRCIO P. DE ALBUQUERQUE**  
Diretor do CBPF



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**, em 13/07/2023, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CBPF Nº 79, DE 13 DE JULHO DE 2023**

**DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, c/c o Artigo nº 44, do Regimento Interno, Portaria nº 7.047, de 24/05/2023, publicada no D.O.U. de 25/05/2023, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, **resolve**:

Art. 1º Designar ROSEMARY TEIXEIRA DE CARVALHO, CPF nº \*\*\*.990.257-\*\*, matrícula SIAPE nº \*\*\*3940 Analista em Ciência e Tecnologia, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado e nos impedimentos legais, RAIMUNDO NONATO DE AMARANTE MOURA, CPF nº \*\*\*.583.537-\*\*, matrícula SIAPE nº \*\*\*3657, Assistente em Ciência e Tecnologia.

- Contrato nº 008/2023 - **EVOLUX MULTI SERVIÇO EIRELI**
- Contrato nº 010/2023 - **VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

**MÁRCIO P. DE ALBUQUERQUE**

Diretor do CBPF



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**, em 13/07/2023, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CBPF Nº 81, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, c/c o Artigo nº 44, do Regimento Interno, Portaria nº 7.047, de 24/05/2023, publicada no D.O.U. de 25/05/2023, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, **resolve**:

Art. 1º Designar MARCELO PORTES DE ALBUQUERQUE, CPF nº \*\*\*.448.307-\*\*, matrícula SIAPE nº \*\*\*2786, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado e nos impedimentos legais, SANDRO LUIZ PEREIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.373.007-\*\*, matrícula SIAPE nº \*\*\*5532, Técnico em Ciência e Tecnologia.

- Contrato nº 009/2023 - **NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

**MÁRCIO P. DE ALBUQUERQUE**  
Diretor do CBPF



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**, em 14/07/2023, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CBPF Nº 13, DE 14 DE JULHO DE 2023**

**O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, c/c o Artigo nº 40 da Portaria MCTI nº 7.047, de 24/05/2023, publicada no D.O.U. de 25/05/2023, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, **resolve**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista o novo Laudo Técnico do CBPF, o Adicional de Insalubridade, a partir da data mencionada no Anexo I.

## ANEXO I

SERVIDOR	JOÃO PAULO SINNECKER
CARGO	PESQUISADOR
LOTAÇÃO	2445 – COORDENAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS - COINS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	GRAU: MÉDIO – 10%
INÍCIO CONCESSÃO	14/07/2023

**MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**, em 17/07/2023, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## Centro de Tecnologia Mineral

### PORTARIA CETEM Nº 104, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Instituição de Comissão Interna de Concurso com a responsabilidade de realizar o concurso público no âmbito do CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL.

A Diretora do CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/06/2006, e considerando o Art. 3º da Portaria MCTI nº 7.227, de 12 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Concurso com a responsabilidade de realizar o Concurso Público no âmbito do Centro de Tecnologia Mineral para provimento de 11 (onze) vagas para cargos de Pesquisador e 10 (dez) vagas para cargos de Tecnologista em Ciência e Tecnologia da Carreira de Pesquisa em Ciência Tecnologia e Inovação, conforme o art. 3º da Portaria MCTI Nº 7.227, de 12 de julho de 2023.

Art. 2º Para compor a referida Comissão de Concurso, ficam designados os seguintes servidores:

NOME	SIAPE
Arnaldo Alcover Neto	****8161
Maria Alice Cabral de Góes	****609
Silvia Gonçalves Egler	****549
Leonardo Luis Lyrio da Silveira	****057
Andrea Camardella de Lima Rizzo	****303
Maurício Moutinho da Silva	****214
Otávio da Fonseca Martins Gomes	****337
Paulo Fernando Almeida Braga	****506
Luana Christi Ferreira Messias Cavalcante	****060

Art. 3º. A Comissão será presidida pelo servidor Arnaldo Alcover Neto, que nos impedimentos legais será substituído pela servidora Maria Alice Cabral de Góes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, dada a sua urgência fundamentada no Parágrafo único do Art. 4º do Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019.

**SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 17/07/2023, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

